



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes as diversas Secretarias do Município de Granjeiro, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.2.1 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE I - Aquisição de Pneus					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Pneu 195x70 R15 - fabricação nacional 1ª linha	UND	8	900,00	7.200,00
2	Pneu 195/65 R15 - fabricação nacional 1º linha	UND	16	650,00	10.400,00
3	Pneu 1000x20 - fabricação nacional 1ª linha radial	UND	30	2.700,00	81.000,00
4	Pneu 1000x20 - fabricação nacional 1ª linha	UND	16	2.100,00	33.600,00
5	Pneu 275x80 22.5 - fabricação nacional 1ª linha radial	UND	8	2.150,00	17.200,00
6	Pneu 175x70 R14 - fabricação nacional 1ª linha	UND	116	530,00	61.480,00
7	Pneu 215x75 R17,5 - fabricação nacional 1ª linha radial	UND	38	1.700,00	64.600,00
8	Pneu 17.5X25 - pá carregadeira	UND	4	7.000,00	28.000,00
9	Pneu 1400x24 motonivelador	UND	6	6.000,00	36.000,00
10	Pneu da retroescavadeira traseiro 17.5x25 - fabricação nacional	UND	2	7.000,00	14.000,00
11	Pneu da retroescavadeira dianteiro 12.5/80x18 - fabricação nacional	UND	2	3.200,00	6.400,00
12	Pneu 175x70 R13 - fabricação nacional 1ª linha	UND	4	390,00	1.560,00
13	Câmara de ar 1000x20 - fabricação nacional 1ª linha	UND	34	160,00	5.440,00
14	Câmara de ar 17.5x25 - fabricação nacional	UND	15	500,00	7.500,00
15	Câmara de ar da retroescavadeira dianteiro 12.58/80x18 - fabricação nacional	UND	4	250,00	1.000,00
16	Protetor de aro 1000x20	UND	34	65,00	2.210,00
Total Geral:					377.590,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **RS 377.590,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e noventa reais)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Granjeiro, com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

3.2 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores ao valor constante no orçamento acima.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O(s) futuro(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) terá(ão) vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do(s) mesmo(s).

5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de



solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos nas seguintes especificações: Pneus de primeira linha, novos de fábrica, não remoldados, não recauchutados, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado no INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 05 (cinco) anos, no mínimo, contra defeitos de fabricação.

5.2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas da contratação correrão por conta de Recursos Federal, podendo ser complementado com eventuais recursos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0231.2.027.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.30.00
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.30.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.30.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através Transferência Bancária.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

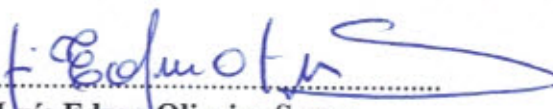
Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Granjeiro/CE, 11 de maio de 2021.


.....
Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial do Município